



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social do município de Rondon do Pará-PA.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente dispensa se justifica na Garantia dos Direitos Socioassistenciais, considerando que os Benefícios Eventuais integram a Política Nacional de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos indivíduos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, conforme estabelece a Lei, de 07/12/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em seu art. 22, Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006 e o Decreto nº 6.307 de 14/12/2007.

A intenção é atender, em caráter emergencial e complementar, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Rondon do Pará-PA, através de entrega de cestas básicas, mediante cadastro preliminar e relatório de acompanhamento feito por técnico qualificado.

O Centro de Referência da Assistência Social-CRAS é o equipamento social considerado a porta de entrada para acesso das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social aos serviços públicos e ao sistema de garantia de direitos. Tem como responsabilidade realizar acolhida, os atendimentos psicossociais, acompanhamentos, encaminhamentos e referenciamento para a inclusão de usuários e de suas famílias no programas de transferência de renda (PBF, BPC, SCFV) e outros serviços prestados. E principalmente visa a autonomia e o protagonismo dessas famílias, por acreditar que essas famílias vulneráveis socialmente em função da pobreza, possui além fragilidades, forças e capacidades para serem desenvolvidas e potencializadas. Assim, carecem de espaço de acesso à informação e problematização que favoreçam a reflexão para compreensão e modificação.

A entrada de cestas básicas deverá ser feita através de visitas domiciliares e/ou retiradas nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a aquisição de que trata o objeto serão custeadas através do Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

04. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através de Parecer Técnico Social e recibo.

4.2 O prazo de entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA.

4.3 As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social localizada na Rua César Brasil, nº 409, Bairro Centro – Rondon do Pará no horário de expediente das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta-feira.

05. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

5.1 Na entrega das cestas básicas licitadas será expedido o respectivo recebido provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os produtos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATARIA em sua proposta comercial;

5.2 As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrado, contendo os itens relacionados abaixo, mantendo para cada item um padronização de marcas vinculadas à indicada na proposta comercial;

5.3 Os produtos deverão ter, na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem;

5.4 Os itens da cesta que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sob pena de aplicação de penalidades.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;

6.2 Os produtos que compõe a cesta deverão ter, na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem;

6.3 Entregar os produtos que compõe a cesta com data de fabricação e/ou prazo de validade impressos na embalagem;

6.4 Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

6.5 Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas no edital licitatório.

6.6 Cumprir os prazos de entregas pactuados;

6.7 Garantir a boa qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento das cestas;

6.9 Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I;

6.10 Manter, durante fornecimento das cestas básicas atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;

7.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega na chegada dos utensílios, fixando-lhe quando não pactuados, para corrigi-la;

7.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;


7.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

08 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL.

8.1 - Fica designada a Servidora **FERNANDA CORDEIRO GUEDES**, Portaria de Nomeação nº 0001/2021 de 29 de janeiro de 2021, telefone de contato (94)991154542, Email smpasrondon@hotmail.com, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos itens licitados, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens , determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

ELDÍCIA SOUZA  Assinado de forma digital
por ELDÍCIA SOUZA
LEAL:74035711268 LEAL:74035711268

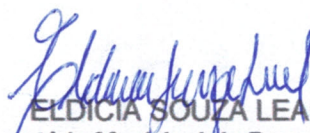
ELDÍCIA SOUZA LEAL

Secretária de promoção e Assistência Social
Portaria nº 017/2021

Anexo I

PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS

Item	Descrição	QTD	UN
01	Leite em Pó: Leite em Pó integral, instantâneo, pacote aluminizado de 200 gramas.	6.000	Pacote
02	Arroz: Arroz tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 5kg.	3.000	Pacote
03.	Açúcar: Açúcar de primeira qualidade, cristalino, pacote de 2 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amargo de primeira. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	3.000	Pacote
04.	Creme Dental: Com flúor embalagem com 90 gramas.	6.000	Unidades
05.	Óleo de Soja: Óleo de soja refinado, lata ou pet plástico de 900ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.	6.000	Litro
06.	Sal: Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 06 meses a partir da entrega do produto.	3.000	Pacote
07.	Feijão: Feijão carioca tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedades correspondentes, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg.	3.000	Pacote
08.	Bolacha doce: Biscoito doce, embalagem simples em papel próprio e esterilizado. Peso líquido 400 grs. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	3.000	Pacote
09.	Macarrão: Macarrão com ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	3.000	Pacote
10.	Café: Café torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e matérias estranhas. Embalagem acondicionada em sacos aluminizado contendo 250 gramas. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	3.000	Pacote
11.	Farinha: Farinha de mandioca torrada, seca, fina, tipo 2, pacote com 1 kg	3.000	Pacote
12.	Farinha de Milho Flocada: farinha de milho flocada, peso líquido 500g com umidade de 12,5% pacote fechado.	9.000	Pacote
13.	Bolacha de sal: Bolacha de sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada em ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	3.000	Pacote
14.	Papel higiênico: Papel higiênico fino e absorvente, contendo 4 rolos de 30m x 10cm. Picotado-Texturizado.	3.000	Pacote
15.	Sabonete: Sabonete em barra 90g com ação hidratante, espuma cremosa e fragrância refrescante.	6.000	Unidades
16.	Sardinha: Sardinha em óleo 125g	9.000	Unidades


ELDÍCIA SOUZA LEAL
Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social
Decreto nº 017/2021